



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.806/2022 **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.752/2022”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal de Nº 1.752/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizada, através de Projeto de Lei, a nomeação de estradas, vias e ruas do Município já consolidadas há mais de 10 anos desde que devidamente justificadas através de laudo profissional fornecido pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de dezembro de 2022.


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município em 07/12/2022 – Edição 452/2022